



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 806 / 1991

EXTINGUE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHORA DOS REMÉDIOS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Extinta a Fundação Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios, criada pela Lei Municipal nº 410 / 19/12 / 1974.

Art. 2º - Os valores patrimoniais existentes em nome da Fundação ora extinta serão incorporados ao ATIVO do Município e destinados ao Serviço de Saúde.

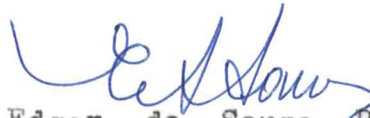
Art. 3º - Os recursos orçamentários desta Prefeitura, destinados à Fundação ora extinta serão objeto de anulação, por Decreto do Executivo, como suporte à abertura de Créditos Suplementares a dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º - Os servidores da Fundação ora extinta serão aproveitadas no Serviço Municipal de Saúde, assegurados a estabilidade Constitucional e demais direitos adquiridos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 05 de março de 1991.


- Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal